

Ata da 17ª (décima sétima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º Exercício da 11ª Legislatura Municipal. Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 17ª (décima sétima) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 15h, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Fábio Brito, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Davi Oliveira, Elaine Antunes e Sandra Garcia, respectivamente Vice-Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária. Procedida à verificação de presença, constatarem-se mais as seguintes: Ademir Anibale, Dona Neide, Eduardo Sanches, Hélio da Nazaré, Horacio Pereira, Professor Altair, Professor Sebastian, Reginaldo Gomes, Rogério Silva. Constatou-se ainda a ausência da Vereadora Tania Niclotte. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Ademir Anibale para fazer a leitura de um trecho bíblico. Sequencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou à Senhora Secretária que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. Os Vereadores Davi Oliveira e Hélio da Nazaré em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requereram verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 11 (onze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Na sequência o Vereador Professor Altair se ausentou do Plenário. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que fizesse a leitura das matérias constantes na ordem do dia, conforme segue: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 163, de 16 de fevereiro de 2012 e dá outras providências. (**Discussão Única**). **PROJETO DE LEI Nº 203/2021**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a conversão em pecúnia da licença prêmio por assiduidade e regras para concessão de abono pecuniário apenas aos profissionais da educação básica que recebem recursos oriundos do FUNDEB na aplicação de 70 % (setenta por cento) e dá outras providências. (**Discussão Única**). O Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 e o Projeto de Lei nº 203/2021 foram analisados pelas comissões permanentes. O Senhor Presidente colocou em discussão os pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 e ao Projeto de Lei nº 203/2021, ocasião em que se manifestou o Vereador Ademir Anibale dizendo que sem a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 será impossível a aplicação do Projeto de Lei nº 203/2021. Disse que ele e seus nobres pares Vereadores: Rogério Silva e Horacio Pereira se reuniram com representantes do sindicato e com alguns professores. Disse que discutiram as questões orçamentárias referentes às proposições em tela. Disse que o Secretário Municipal de Educação demonstrou com muita clareza a questão orçamentária, não deixando restar dúvidas quanto aos valores. Disse que ao observar os aspectos jurídicos das proposições, não vislumbrou autorização legal para o pagamento de licença prêmio em pecúnia. Disse que o Tribunal de Contas autorizou o pagamento de abonos e direitos garantidos dos servidores da educação, porém a conversão da licença em pecúnia não é um direito do servidor. Disse que votará de

maneira técnica. Disse que a Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa exarou pareceres contrários à tramitação das proposições em tela puramente por motivos técnicos. Disse que a Comissão de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa acatou uma orientação do Departamento Jurídico da Câmara Municipal que exarou pareceres contrários à regular tramitação das proposições em tela. Sequencialmente se manifestou o Vereador Rogério Silva dizendo que os pareceres da Comissão de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa são contrários à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 e do Projeto de Lei nº 203/2021. Disse que a Lei Complementar nº 163/2012 veda a conversão de licença prêmio em pecúnia. Disse que a Súmula nº 07 da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso também veda a conversão de licença prêmio em pecúnia. Disse que a conversão só é possível em caso de aposentadoria. Disse que o Projeto de Lei nº 203/2021 trata da conversão de licença prêmio em pecúnia e do pagamento de um abono salarial no valor de mil e quinhentos reais. O Edil propos uma emenda ao Projeto de Lei nº 203/2021, com o seguinte teor: “EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 203 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ALTERA A EMENTA E OS DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 203/2021. A ementa e os dispositivos do projeto de lei 203/2021, passam a vigorar com a seguinte redação: EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO APENAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE RECEBEM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB NA APLICAÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Art. 1º. Fica autorizada a concessão o abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), aos profissionais da educação básica que recebem recursos oriundos da fonte 118 do FUNDEB na aplicação mínima de 70% (setenta por cento). Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”. O Edil requereu vista ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 pelo prazo de 30 (trinta) dias. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian dizendo todas as vezes que foi perguntado por algumas pessoas ele informou que o Poder Executivo Municipal iria se manifestar após manifestação do TCE. Disse que com o documento do TCE em mãos o Prefeito Municipal Vander Masson reuniu sua equipe técnica e elaborou as proposições em tela. Disse que mentiram acerca de valores, gerando uma situação que não foi a mais prudente. Disse que discorda dos pareceres das Comissões de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa. Disse que o município está utilizando uma resolução de consulta do TCE em resposta ao município de Guarantã do Norte. Disse que infelizmente os pareceres da Câmara Municipal não citaram a resolução de consulta do TCE. Disse que os pareceres também não apontam nenhuma lei posterior a 2015. Disse que depois de 2015 vieram outras leis e o apontamento do TCE diz exatamente isso. Disse que se aprovado o pedido de vista do Vereador Rogério Silva, não haverá tempo legal para cumprir a licença prêmio. Disse que é importante que todos saibam: ‘se aprovado o pedido de vista, o município não terá tempo hábil para o pagamento das licenças prêmio’. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação o pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 feito pelo Vereador Rogério Silva, ocorrendo empate de 06 (seis) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente em conformidade com o que dispõe o artigo 44, III da Lei Orgânica Municipal votou contrário ao pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 feito pelo Vereador Rogério Silva, sendo este reprovado por 07 (sete) votos contrários e 06 (seis) votos favoráveis. Não havendo mais quem discutisse os pareceres, o Senhor Presidente colocou em votação os pareceres, ocorrendo resultado descrito abaixo: o parecer da Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa foi reprovado por 07 (sete) votos contrários e 06 (seis) votos favoráveis (com

voto de desempate do Presidente da Câmara Municipal, conforme artigo 44, III da Lei Orgânica Municipal); o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários; o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários; o parecer da Comissão Permanente de Educação e Esportes referente ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários; o parecer da Comissão Permanente de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa referente ao Projeto de Lei nº 203/2021 foi reprovado por 08 (oito) votos contrários e 04 (quatro) votos favoráveis; o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos referente ao Projeto de Lei nº 203/2021 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários; o parecer da Comissão Permanente de Educação e Esportes referente ao Projeto de Lei nº 203/2021 foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação a emenda ao Projeto de Lei nº 203/2021 proposta pelo Vereador Rogério Silva, ocorrendo empate de 06 (seis) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente em conformidade com o que dispõe o artigo 44, III da Lei Orgânica Municipal votou contrário a emenda ao Projeto de Lei nº 203/2021 proposta pelo Vereador Rogério Silva, sendo esta reprovada por 07 (sete) votos contrários e 06 (seis) votos favoráveis. Ato contínuo o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 21/2021 e o Projeto de Lei nº 203/2021, ocasião em que se manifestou o Vereador Ademir Anibale dizendo que, mesmo com a leitura da resolução do TCE citada pelo Vereador Professor Sebastian, ainda não consegue ver como legal a conversão da licença prêmio em pecúnia. Disse que é favorável ao pagamento do abono e que o Poder Executivo Municipal deveria ter proposto um abono maior ao invés de ter proposto a conversão da licença prêmio em pecúnia. Disse que votará de acordo com a maioria dos professores, que queriam um abono maior, sem a conversão da licença prêmio em pecúnia. Disse que a Secretaria Municipal deveria ter se comunicado melhor com os professores. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian dizendo que não foi procurado pelo Sindicato dos Servidores Municipais para nenhuma reunião. Disse que o Poder Executivo Municipal não está errado e que ele como líder do Poder Executivo Municipal na Câmara Municipal sai desta sessão com a cabeça erguida. O Edil orientou aos seus nobres pares que votem favoráveis aos dois projetos em tela. O Edil disse que desde 2015 está requerendo ao sindicato que façam uma comissão para discutir assuntos ligados à educação. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei Complementar 21/2021, ocorrendo empate de 06 (seis) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente em conformidade com o que dispõe o artigo 44, III da Lei Orgânica Municipal votou favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2021, sendo este reprovado por 07 (sete) votos favoráveis e 06 (seis) votos contrários em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 203/2021, sendo este aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contrários. Nada mais havendo a tratar, às 17h09min do dia 17 (dezesete) do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

ADEMIR ANIBALE	
DAVI OLIVEIRA	
DONA NEIDE	
EDUARDO SANCHES	
ELAINE ANTUNES	
FABIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
HORACIO PEREIRA	
PROFESSOR ALTAIR	
PROFESSOR SEBASTIAN	
REGINALDO GOMES	
ROGÉRIO SILVA	
SANDRA GARCIA	
TANIA NICLOTTE	